Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151


**Lei número 3122 , de 12 de Janeiro de 2000 .**

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

**DANIEL DIAS DE MORAES , Prefeito Municipal de Piedade /SP , em Exercício ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada suplementar dotações, na importância de 27.000,00(vinte e sete mil reais), a saber:
2-Executivo
2.9-Encargos Gerais do Município
98.1-4110-16915751.006-infra estrutura p/área industrial.....R$ 27.000,00
Total da suplementação. . . . . R$ 27.000,00

**Artigo 2º** - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei fica anulada a seguinte dotação:
8-Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos
8.6-Serviços Públicos
8.6.1-Semm
303.6-3120-16885342.002-material de consumo.....R$ 27.000,00
Total das redução. . . . . R$ 27.000,00

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 12 de janeiro de 2000.

Daniel Dias de Moraes
Prefeito em Exercício

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.


# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"**
**Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro**
**CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP**
**Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151**


Jornal Popular
Edição nº 183
29/01/00

**Lei número 3122,**
**de 12 de Janeiro de 2000.**

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

Daniel Dias de Moraes, Prefeito em Exercício Municipal de Piedade/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada suplementar dotações, na importância de 27.000,00 (vinte e sete mil reais), a saber:

2-Executivo
2.9-Encargos Gerais do Município
96.1-4110-16915751.006-infra estrutura p/ área industrial R$ 27.000,00
Total da suplementação R$ 27.000,00

**Artigo 2°** - Para atender as despesas com as execuções de que trata o artigo 1° da presente lei fica anulada a seguinte dotação:

8-Diretoria Planejamento Obras e Serviços Públicos
8.6 - Serviços Públicos
8.6.1-Serm
303.6-3120-16885342.002-material de consumo R$ 27.000,00
Total da redução R$ 27.000,00

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4°** - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
12 de Janeiro de 2000.
**Daniel Dias de Moraes**
Prefeito em Exercício